



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**PROCESSO LICITATORIO**                      **Nº. 456/2017**  
**CRENCIAMENTO**                              **Nº. 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Coronel Justiniano, nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.975/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitações, sendo Presidente o Sr. Antonio Carlos Barbosa e membros a Sra. Rosângela Maria da Silva Nogueira e a Sra. Wilhelma Aparecida Veit, todos regularmente nomeados através da portaria Nº. 023/2017 torna público aos interessados do ramo pertinente – que estará realizando credenciamento de ***Clinicas Especializadas para execução de exames e emissão de laudos ECG*** - o presente Edital de Credenciamento, será regido sob os ditames da Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como do estabelecido neste Edital.

## **I – DO OBJETO**

- Credenciamento de Clinicas Especializadas (Pessoas Jurídicas) para execução de exames e emissão de laudos ECG (Eletrocardiograma computadorizado) através da internet, com fornecimento dos equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção dos mesmos – tendo como parâmetro o valor estabelecido pela tabela SUS vigente, pelo período de 01 (um) ano.
  
- 

### **1.2. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- Anexo IV – Declaração de que atende ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo V – Memorial básico.

## **II – DA ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria de Municipal de Saúde.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar do presente credenciamento as licitantes que:

- a)** Tenham sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.66/93;
- b)** Que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e II da Lei 8.669/3;
- c)** Em consórcio;
- d)** Impedidas de contratar com a administração pública municipal, nos termos do Art. 40 da Lei orgânica municipal.

## **IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas deverão protocolizar na Procuradoria Geral, localizada na Prefeitura Municipal de Cambuí, um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

- a)** Termo de Adesão, conforme modelo constante – Anexo I;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo III);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c)** Declaração de que atende ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- d)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- e)** Alvará de funcionamento vigente;
- f)** Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g)** Certidão de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
  
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
  
- i)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  
- j)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.
  
- k)** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, a rigor da Lei nº. 12.440/2011.
  
- l)** Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;

4.2. Uma vez encerrado o prazo para Credenciamento, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos interessados ao material apresentado.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos sejam apresentados, em seus originais, na abertura da reunião dos envelopes, os quais serão autenticados por servidor público municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

4.3.1. Não serão credenciadas as empresas que não atenderem aos requisitos deste Edital até a data definida no item 4.1.

4.3.2. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

**Período: de 27 de março à 27 de abril de 2017.**

**Horário:** das 09 às 16 horas

Prazo para que a CPL proceda à abertura do envelope e análise dos documentos.

## **V – DA SELEÇÃO**

5.1 Dar-se-á prioridade na contratação para instituições filantrópicas e privadas sem fins lucrativos, conforme disposto na Lei Nº. 8080/90, desde que preencham todos os requisitos estipulados.

5.2 Caso não existam participantes que se enquadre no disposto no item 5.1, a seleção das empresas será feita atendendo os seguintes critérios objetivos:

- a)** Dispor de maior número de horas de atendimento ao usuário por dia;
- b)** Atender mais vezes por semana;
- c)** Dispor de instalações mais adequadas e confortáveis para os usuários;

5.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e/ou efetuar visitas nos locais de recebimento a fim verificar as instalações, equipamentos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

profissionais destinados ao atendimento, visando assegurar a comodidade aos usuários.

## **VI – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 – Estima-se a necessidade de 300 exames por mês.

6.2 - O serviço será realizado baseado nos valores constantes da Tabela de Procedimentos do SUS (tabela SIA/SUS);

6.3 - O prestador do serviço será remunerado por produção;

6.4 - O prestador deverá estar em dia com os tributos legais, inclusive Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário;

6.5 - A empresa contratada não poderá interromper os serviços em detrimento de período de férias coletivas e festas de fim de ano;

6.6. - A empresa credenciada deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Saúde desta Municipalidade conforme:

### **Descrição detalhada da execução do serviço**

- A contratada deverá contar com uma equipe especializada em fazer e interpretar eletrocardiogramas;
- A contratada deverá dar treinamento, capacitação e certificação à todas as pessoas envolvidas na feitura dos eletrocardiogramas ( enfermeiros, auxiliares e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

técnicos de enfermagem) e para o funcionário responsável pelo envio e recebimento das informações pela internet.

- A contratada após receber o ECG fará leitura e os laudos dos mesmos devendo retorná-los pela mesma via para serem impressos e entregues aos pacientes;
- A contratada deverá oferecer informações médicas adicionais ao médico assistente caso este solicite;
- Os laudos de rotina que não se enquadrarem como urgentes deverão ser respondidos no prazo máximo de **12 horas**, contados a partir do envio dos mesmos.
- Os laudos de urgência, quando solicitados, deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 minutos, a partir do envio do mesmo.
- A contratada deverá ter profissionais de plantão (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, para atender aos exames de urgência cardíaca.
- A contratada deverá disponibilizar a contratante, a título de comodato 01 (UM) aparelho de eletrocardiógrafo e 01(UM) computador completo com impressora sem custo adicional.
- A contratada deverá dar apoio a equipe técnica e manutenção dos Eletrocardiógrafos, e se necessário for, trocar os mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- A secretaria municipal de Saúde providenciará em cada local de emissão do ECG, uma sala equipada com mesa clínica, rede para que computador seja ligado à internet e um funcionário responsável pelo envio e recebimento das informações.
- O prestador se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento ao paciente.

## **VII – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação das solicitações autorizadas no verso do encaminhamento e, terão como referência à tabela SUS vigente, no valor de **R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos)**;

7.2 O pagamento dos procedimentos será realizado mediante a contra apresentação do pedido autorizado e assinado por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde e planilha de quantitativos de exames feitos no mês e valor total a ser pago;

7.3. A Prefeitura Municipal de Cambuí disporá de um prazo de 10 (dez) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Órgão competente para efetuar o pagamento à empresa credenciada.

**Parágrafo único:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada.

## **VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.

10 301 0007 4.053 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB Fixo

3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Cambuí poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
- c) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

**10.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**10.3.** Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

**10.4.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Cambuí (Quadro de Aviso);

**10.5.** Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fax, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.66/93.

**11.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no horário das 09 às 16 horas, ou pelo telefone (0\*\*35) 3431-1167.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

**11.3.** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG.

Cambuí, 21 de março de 2017.

---

ANTONIO CARLOS BARBOSA  
Presidente da CPL

---

ROSANGELA MARIA DA SILVA NOGUEIRA  
Membro da CPL

---

WILHELMA APARECIDA VEIT  
Membro da CPL

De acordo:

CAROLINA S. DE OLIVEIRA PRETO  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 456/2017**

**CRENCIAMENTO Nº. 003/2017**

### **TERMO DE CRENCIAMENTO – ADESÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ na  
pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e  
aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº 002/2015, para  
prestação de serviço de clínicas especializadas (pessoas jurídicas) para execução de  
exames e emissão de laudos ECG (eletrocardiograma computadorizado) através da  
internet – tabela SUS com fornecimento dos equipamentos, treinamento de pessoal e  
manutenção dos mesmos, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de  
Credenciamento.

Cambuí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ/MF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO II

### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ E**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164 – nesta cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares e pelo Secretário de Saúde Sr. João Nogueira Fanuchi, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ( ), sediada na( ), na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº ( ), neste ato representada por( ), portador da Carteira de Identidade nº ( ) e CPF nº ( ), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do **Processo Licitatório Nº. 456/2017 – Credenciamento Nº. 003/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato é credenciamento para prestação de serviço de clínicas especializadas (pessoas jurídicas) para execução de exames e emissão de laudos ECG (eletrocardiograma computadorizado) através da internet – tabela SUS com fornecimento dos equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção dos mesmos, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí, em conformidade com o descrito no edital de Credenciamento Nº. 003/2015 do Processo Licitatório em epígrafe, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no Edital de Credenciamento, prestando o serviço, objeto desta licitação, nas quantidades requisitadas;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- f) Manter-se, nos termos do art.55, XIII, da Lei 8.666/93, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do Contrato, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que estão sendo prestados.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos serviços prestados, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o prestador de serviço das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

(vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

## Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pela prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos procedimentos realizados durante o mês, tendo como critério o valor constante na tabela SUS.

## Cláusula Sexta – **DO PAGAMENTO**

- 1.** O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas referente aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.
- 2.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
- 3.** A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 07 (sete) dias úteis contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalva a disposição do item 1 desta Cláusula.
- 4.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº.

10 301 0007 4.053 Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

3390 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- e) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- f) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até **xx de xxxxx de 2018**.

## Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2017.

**TALES TADEU TAVARES**

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

**JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATORIO**                    **Nº. 456/2017**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**        **Nº. 003/2017**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, através de  
seu(sua) representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo  
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da  
obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre  
plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

---

Nome:

CPF:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## ANEXO IV

Empregador Pessoa Jurídica

### PROCESSO LICITATORIO Nº. 456/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ

nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal

o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do

CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

## **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL BÁSICO**

**Objeto:** Prestação de serviços de clínicas especializadas (pessoas jurídicas) para recebimento de 300 exames/mês. e emissão de laudos ECG com , com fornecimento de equipamento, treinamento de pessoal e manutenção dos mesmos.

**Justificativa:** a realização destes exames é de suma importância para atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde e o mesmo não sendo disponibilizado no Sistema Básico de Saúde.

### **Descrição detalhada da execução do serviço:**

- A contratada deverá contar com uma equipe especializada em fazer e interpretar eletrocardiogramas;
- A contratada deverá dar treinamento, capacitação e certificação à todas as pessoas envolvidas na feitura dos eletrocardiogramas ( enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem) e para o funcionário responsável pelo envio e recebimento das informações pela internet.
- A contratada após receber o ECG fará leitura e os laudos dos mesmos devendo retorná-los pela mesma via para serem impressos e entregues aos pacientes;
- A contratada deverá oferecer informações médicas adicionais ao médico assistente caso este solicite;
- Os laudos de rotina que não se enquadrarem como urgentes deverão ser respondidos no prazo máximo de 12 horas, contados a partir do envio dos mesmos.
- Os laudos de urgência, quando solicitados, deverão ser respondidos no prazo máximo de 30 minutos, a partir do envio do mesmo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- A contratada deverá ter profissionais de plantão (vinte e quatro) horas, inclusive finais de semana e feriados, para atender aos exames de urgência cardíaca .
- A contratada deverá disponibilizar a contratante, a título de comodato 01 (UM) aparelho de eletrocardiógrafo e 01(UM) computador completo com impressora sem custo adicional.
- A contratada deverá dar apoio a equipe técnica e manutenção dos Eletrocardiógrafos, e se necessário for, trocar os mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- A secretaria municipal de Saúde providenciará em cada local de emissão do ECG, uma sala equipada com mesa clínica, rede para que computador seja ligado à internet e um funcionário responsável pelo envio e recebimento das informações.
- O prestador se submeterá às normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, à comprovação da assistência prestada e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o prestador visando garantir o bom atendimento ao paciente.

## **DEMAIS CLÁUSULAS (AMOSTRA – PRAZO DE ENTREGA – ENTRE OUTROS)**

A contratada deverá:

**a)** providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

**b)** manter arquivo com os laudos emitidos, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados outros prazos, previstos em lei. Atender às solicitações com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

- c) garantir a confidencialidade dos laudos.
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar aos pacientes.
- e) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, o paciente para fins de experimentação.
- f) executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- g) a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- h) o prestador é responsável pela indenização de dano causado ao usuário decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
- i) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

## **DO PREÇO, DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A)** A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, por serviço prestado, o valor de **R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos)**, por exame recebido e laudo emitido conforme estipulado na Tabela SUS, sendo a estimativa mensal dos serviços são de 300 (trezentos) exames mês.
- B)** Os valores dos procedimentos não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

de qualquer natureza, exceto no caso de reajuste da TABELA SUS, quando serão automaticamente atualizados.

**C)** A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

**D)** O prestador apresentará mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura com os serviços realizados. Após a validação do documento, pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador receberá até o último dia útil, o pagamento referente aos serviços prestados.

---

**JOÃO NOGUEIRA FANUCHI**

Secretário de Saúde